

INTERESSADO: SENAC/PE – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM PREVENÇÃO DE PERDAS – EIXO TECNOLÓGICO: GESTÃO E NEGÓCIOS
RELATOR: CONSELHEIRO PAULO MUNIZ LOPES
PROCESSO Nº 28/2010 *Publicado no DOE de 28/04/2011 pela Portaria SE nº 3151/2011, de 27/04/2011*
PARECER CEE/PE Nº 19/2011-CEB **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 14/03/2011**

I – RELATÓRIO:

O Diretor Regional do SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, através do Ofício nº 084, de 18/02/2010 (fl. 01), protocolou perante o CEE/PE, em 23/02/2010, pedido de autorização do Curso Técnico em Prevenção de Perdas – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, em caráter experimental, considerando não estar elencado no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, a ser ministrado pelo SENAC/PE, localizado na Avenida Visconde de Suassuna, nº 500, Santo Amaro – Recife/PE, anexando, para análise, os seguintes documentos:

- CNPJ (fl. 03);
- Certidões negativas de débitos relativos às contribuições previdenciárias e do FGTS (fls. 04/05);
- Regimento Escolar (fls. 06/27);
- Projeto Político Pedagógica (fls. 28/40);
- Legislação interna do SENAC (fls. 41/55);
- Plano do Curso Técnico em Prevenção de Perdas (fls. 56/163);

Em 01/03/2010, o processo foi distribuído a este relator, sendo certo que em 15/03/2010, encaminhou o mesmo processo à Secretaria Executiva de Educação Profissional, da Secretaria Estadual de Educação, para que fosse constituída Comissão para a avaliação *in loco* das condições de oferta e emissão de relatório. Em 04/01/2011, a SEE/SEEP protocolou o Ofício nº 1073/2010 (fl. 180) anexando os seguintes documentos:

- Plano do Curso Técnico em Prevenção de Perdas reformulado e complementado (fls. 181/266);
- Termo de Compromisso quanto à acessibilidade (fl. 267);
- Fotografias das instalações físicas da entidade interessada (fls. 268/273);
- Relatório de Avaliação *in loco* das condições institucionais para renovação de autorização de curso, da lavra dos especialistas designados para a comissão de avaliação, constituída por Christiana Santoro (Coordenadora), Josiel Francisco Barbosa (Especialista Docente) e Saulo Emmanoel Rocha de Medeiros (Representante do CRA) (fls. 274/277).

Em 31/01/2011, o presente processo foi encaminhado a este relator, para emissão de parecer. É o relatório.

II – ANÁLISE:

O SENAC/PE – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, localizado na Avenida Visconde de Suassuna, nº 500, Santo Amaro – Recife/PE, é entidade credenciada à oferta de Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Do relatório da vistoria *in loco*, realizada pela SEE/SEEP, destacamos os seguintes aspectos quanto à estrutura e condições físicas disponibilizadas para o curso:

- A existência de Laboratório de Informática, o qual possui softwares adequados, com computadores em quantidade suficiente para o atendimento da demanda, com acesso regular à internet;
- A Biblioteca é informatizada, com amplo espaço físico, iluminação e mobiliário adequados, com computadores ligados à internet para a realização de pesquisas, além de televisores e vídeos;
- Quanto ao atendimento das normas de acessibilidade para pessoas com deficiência física, estabelecidas pela Lei Federal nº 10.098/2000, informa que o curso, inicialmente, estava previsto para funcionar em endereço que não possuía as condições necessárias. Todavia, a entidade interessada apresentou termo de compromisso de que o curso funcionará no prédio do Centro de Moda e Beleza, mantido pela mesma entidade.

No Plano de Curso identificamos a sua conformidade com a Resolução CEE/PE nº 1/2005, bem como destacamos os seguintes aspectos:

- A justificativa, os objetivos gerais e específicos, bem como o perfil profissional de conclusão dos egressos do curso, guardam coerência entre si. Identificamos, ainda, que estes encontram conexão com o Regimento Escolar;
- De salientar que o curso sob análise tem natureza experimental, não estando elencado no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, motivo pelo qual, nos termos da lei, a entidade solicitante deverá solicitar ao Ministério da Educação a inclusão do mesmo no próximo catálogo, com as devidas justificativas;
- O Curso Técnico em Prevenção de Perdas está organizado em três módulos, com carga horária total de 1000 (um mil) horas, já computadas as 200 (duzentas) horas de Estágio Obrigatório Supervisionado. O período mínimo para a integralização do curso é de 12 (doze) meses, o máximo de cinco anos para a sua conclusão. O curso prevê saída intermediária mediante a conclusão dos primeiro e segundo módulos, com carga horária de 510 (quinhentas e dez) horas, com a necessidade de realização do Estágio Supervisionado, condição em que o estudante receberá certificado de Qualificação Profissional Técnica em Fiscal em Prevenção de Perdas. O Plano de Curso não prevê a possibilidade de realização de estágio não obrigatório, o que é sugerido;
- O acesso ao curso se dará mediante processo seletivo de provas de conhecimento. Para os candidatos exigir-se-á a idade mínima de 18 anos, bem como a comprovação da conclusão do Ensino Médio, sendo o curso também oferecido na forma concomitante para os alunos que estiverem matriculados no 2º ano do Ensino Médio;
- Encontra-se prevista a possibilidade e os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores;
- O curso será realizado nos turnos da manhã, da tarde e da noite, com turmas de no máximo 20 (vinte) estudantes;
- O Estágio Obrigatório, com carga horária prevista de 200 (duzentas) horas, será vivenciado concomitantemente à fase escolar e será supervisionado por um professor da área específica;
- Os critérios de avaliação estão bem definidos, propondo-se a ser realizada mediante “critérios de desempenho exigidos do profissional pelo mundo produtivo e pela sociedade... baseada nos conhecimentos, habilidades e valores definidos nos perfis de conclusão expressos... (no) plano de curso”. Para fins de registro das competências, será considerado aprovado no curso o

estudante que obtiver o indicador de aprendizagem DC (Desempenho Construído), conforme estabelecido no Regimento Escolar, além de frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total de cada unidade temática, bem como cumprir 100% (cem por cento) do Estágio Supervisionado. Serão oferecidas formas de recuperação, a qual será realizada durante e/ou ao final do curso, mediante atividades presenciais ou não, relacionadas às competências em que o estudante não demonstrou domínio;

- O pessoal docente possui habilitação adequada às disciplinas do curso ou às funções que serão exercidas;
- O plano de carreira, de qualificação e de capacitação docente encontra-se anunciado de maneira superficial, motivo pelo qual se recomenda encaminhar informações complementares no prazo de 90 (noventa) dias;
- A sua Matriz Curricular, abaixo transcrita, encontra-se desenvolvida tal como presente à fl. 188;
- Em que pese o exercício de sua autonomia pedagógica, que estabeleceu o componente curricular de Ética apenas em um dos módulos propostos, recomenda-se que o referido componente seja efetivamente trabalhado em todos os módulos de forma transversal, o qual se propõe a habilitar e qualificar pessoas e relações no âmbito do mundo do trabalho.

MATRIZ CURRICULAR

Lei nº 9.394/1996;
Parecer CNE/CEB nº 16/1999 – Resolução CNE/CEB nº 04/1999;
Parecer CNE/CEB nº 11/2008 – Resolução CNE/CEB nº 3/2008.

MÓDULOS	ITINERÁRIO PROFISSIONAL	UNIDADES TEMÁTICAS	CARGA HORÁRIA
I	NÚCLEO BÁSICO	Ética, Trabalho e Cidadania	30
		Introdução à Administração	60
		Redação Empresarial	30
		Matemática	30
		Seminário I	10
		SUBTOTAL	
II	FISCAL EM PREVENÇÃO DE PERDAS	Prevenção de Perdas no Varejo Brasileiro	30
		Quebras Operacionais: Causas e Efeitos	30
		Noções de Direito do Consumidor	30
		Perfil do Profissional em Prevenção de Perdas	40
		Segurança Alimentar na Prevenção de Perdas	40
		Gestão Financeira	30
		Estatística	30
		Segurança no Trabalho e Riscos Ambientais	40
		Formulários e Controles Voltados à Prevenção de Perdas	30
		Auditorias e Controles Operacionais em Processos de Inventário	40
		Seminário II	10
		SUBTOTAL	
Estágio Supervisionado		100	
III	TÉCNICO EM PREVENÇÃO DE PERDAS	Gestão de Perdas como Ferramenta Geradora de Lucratividade	30
		Gestão em Segurança Alimentar	30
		Gestão em Segurança no Trabalho e Riscos Ambientais	30
		Gerenciamento das Rotinas Administrativas do Setor de Prevenção de Perdas	30
		Formação e Desenvolvimento da Equipe Operacional na Prevenção de Perdas	40
		Gestão de Inventário	40
		Técnicas de Investigação	40
		Análise de Impactos das Perdas na Lucratividade	40
		Seminário III	10
SUBTOTAL		290	
Estágio Supervisionado		100	
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO		1000	

III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, somos de parecer e voto favoráveis à autorização do Curso Técnico em Prevenção de Perdas, em caráter experimental, – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, com saída intermediária que corresponderá à Qualificação Profissional Técnica em Fiscal em Prevenção de Perdas, a ser ministrado pelo SENAC/PE – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, localizado na Avenida Visconde de Suassuna, nº 500, Santo Amaro – Recife/PE, pelo prazo de três anos, contados a partir da data de publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto.

Dê-se ciência ao interessado e ao órgão estadual competente.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 28 de fevereiro de 2011.

PAULO MUNIZ LOPES – Presidente e Relator
MARIA IÊDA NOGUEIRA – Vice-Presidente
ANA COELHO VIEIRA SELVA
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
JOSÉ FERNANDO DE MELO
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
MARIA DO SOCORRO FERREIRA MAIA
REGINALDO SEIXAS FONTELES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala as Sessões Plenárias, em 14 de março de 2011.

Prof. Fernando Antônio Gonçalves
Presidente